



### **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 06/2013**

**O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E de 11 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando a aprovação desta Universidade para integrar a Rede Nacional do Programa de Mestrado Profissional em Letras - PROFLETRAS,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar, *ad referendum* do Conselho Pleno, a **implementação do Programa de Mestrado Profissional em Letras - PROFLETRAS**, a ser oferecido em Rede Nacional, com polos nas regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste do País, que contará com a participação de 36 instituições de ensino superior e será coordenado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

**Parágrafo Único** - O objetivo do Programa é a formação de professores do ensino fundamental no ensino de língua portuguesa, em todo o território nacional, com oferta de 1000 vagas, anualmente, a serem distribuídas entre as instituições associadas, cujas vagas para o Campus de Vitória da Conquista serão definidas em Edital específico.

**Art. 2º** - O referido Curso, no âmbito da UESB, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Estudos Linguísticos e Literários (DELL).

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2012.

Vitória da Conquista, 31 de janeiro de 2013.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos  
**Presidente do CONSEPE**